autuado por HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI em 13/11/2019 13:47:14.

RECEBIDO EM
SGP-23
30 OUT 2019
Horas
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo
RF 11.201

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 118 a 120 e folha de
informação sob nº 121 ..13/11/2019.....
Claudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092

Matéria PL 696/2015. Documento digitalizado e autenticado por HELIO HIDEKI TAKAHASHI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193452

autuado por HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI em 13/11/2019 13:47:14.

Folha nº 118 do Processo nº 01-696 de 2015
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF: 101.092

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 17 de outubro de 2019.

Ofício SGP-23 nº 01903/2019

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 16 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 696/15, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que proíbe a utilização de cães para fins de segurança, vigilância e guarda, no âmbito da Administração Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.

Matéria PL 696/2015. Documento digitalizado e autenticado por HELIO HIDEKI TAKAHASHI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193452

autuado por HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI em 13/11/2019 13:47:14.

Folha nº 119 do Processo nº 01-696 de 2015
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF. 101.092

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Cópia extraída de fls. 94 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 696/15)
(VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Proíbe a utilização de cães para fins de segurança, vigilância e guarda, no âmbito da Administração Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de outubro de 2019, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização de cães, para fins de guarda, no âmbito da Administração Pública do Município de São Paulo, em imóveis próprios, assim como locados pelo poder público municipal para atividades típicas da administração.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação.

Parágrafo único. A regulação deverá respeitar a legislação Federal concernente ao tema.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2019.

EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb

Matéria PL 696/2015. Documento digitalizado e autenticado por HELIO HIDEKI TAKAHASHI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193452

autuado por HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI em 13/11/2019 13:47:14.

Folha nº 100 do Processo nº 01-696 de 2015
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 22 de outubro de 2019.

Recebi ofício SGP-23 nº 01903, de 17 de outubro de 2019, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 696/15, de autoria do Vereador Toninho Vespoli.

Casa Civil - ATL
22 OUT 2019
RECEBIDO
Benedito Araújo de Moura
AGPP - Casa Civil/ATL II
RF 725.280.3

Matéria PL 696/2015. Documento digitalizado e autenticado por HELIO HIDEKI TAKAHASHI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193452

autuado por HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI em 13/11/2019 13:47:14.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 121

do processo nº 01-696 de 2015, 13/11/19 (a)

Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências,
tendo em vista o **VETO TOTAL**.
13/11/2019

RODRIGO ABILIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Matéria PL 696/2015. Documento digitalizado e autenticado por HELIO HIDEKI TAKAHASHI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193452